N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS GRAN CAPITAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 28.880.400/0001-58

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 67.030.395/0001-46

**DATA BASE**
**14/02/2025 - TRANSFERÊNCIA**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 7 |
| Demonstração do resultado do período | 8 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 9 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 10 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 11 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS GRAN CAPITAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

## Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Gran Capital Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 14 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 23 de agosto de 2024 (transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (transferência de administração), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

# Base Para Abstenção De Opinião

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Em 14 de fevereiro de 2025, o Fundo possui registrado sob a rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios" no ativo o montante de R$ 43.760 mil e registrou resultado com esse investimento no montante de R$ 10.150 mil. Nossos testes de auditoria, foram realizados de forma alternativa para validação desses montantes, em função da ausência de controles internos satisfatórios, onde identificamos uma divergência a maior na movimentação, de aproximadamente R$ 3.137 mil. Consequentemente, não nos foi possível concluir de forma satisfatória sobre as possíveis distorções que poderiam impactar o ativo, o passivo, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo em 14 de fevereiro de 2025.

**PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO**

Em 14 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía R$ 2.706 mil registrados no ativo a título de "(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação". Através de nossas análises verificamos que a aplicação dos critérios de provisão está considerando datas de vencimento divergentes daquelas constantes na documentação de lastro e cessão dos créditos. Consequentemente, o ativo, patrimônio líquido e o resultado estão subavaliados em aproximadamente R$ 1.007 mil.

**OPERAÇÃO CARBONO OCULTO**

Durante o curso de nossa auditoria, tomamos conhecimento de notícias na mídia e de investigações conduzidas por autoridades competentes relacionadas a partes relacionadas ao Fundo, envolvendo possíveis irregularidades ou atos ilícitos. Solicitamos esclarecimentos formais à administração e à governança, mas até a emissão deste relatório não recebemos informações suficientes para avaliar os potenciais efeitos contábeis e legais desses eventos sobre as demonstrações financeiras do Fundo encerradas em 14 de fevereiro de 2025. Diante dessa limitação de escopo, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir se seriam necessários ajustes nas demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 20 de março de 2026.



**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Gran Capital Responsabilidade Limitada

CNPJ: 28.880.400/0001-58

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

## Demonstração da Posição Financeira em 14 de fevereiro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Quantidade | 14/02/2025 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | |
| **Disponibilidades** | | **1** | **-** |
| Banco conta movimento | | 1 | - |
| **Títulos e valores mobiliários** | | **3.873** | **8,12** |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **3.873** | **8,12** |
| MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa | 1.000 | 2 | - |
| Bradesco Corporate Renda Fixa Simples | 2.528.803 | 3.871 | 8,12 |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **43.760** | **91,64** |
| Direitos creditórios a vencer | | 35.661 | 74,68 |
| Direitos creditórios vencidos | | 10.805 | 22,63 |
| (-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação | | (2.706) | (5,67) |
| **Outros valores e bens** | | **188** | **0,39** |
| Liquidação D+1 | | 179 | 0,37 |
| Outros créditos | | 9 | 0,02 |
| **Total do ativo** | | **47.822** | **100,15** |
| **Passivo** | | | |
| **Valores a pagar** | | **70** | **0,15** |
| Direitos creditórios a identificar | | 31 | 0,06 |
| Taxa de administração, gestão, custódia e controladoria | | 15 | 0,03 |
| Taxa de consultoria | | 12 | 0,03 |
| Taxa de cobrança | | 12 | 0,03 |
| **Patrimônio líquido** | | **47.752** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **47.822** | **100,15** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Gran Capital Responsabilidade Limitada

CNPJ: 28.880.400/0001-58

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

## Demonstração do Resultado do Período de 23 de agosto de 2024 (Transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Período de 23/08/2024 a 14/02/2025 |
|---|---|
| **Composição do resultado do período** | |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **8.814** |
| Rendas com direitos creditórios | 10.150 |
| Provisão/Reversão para perdas por redução no valor de recuperação | (1.336) |
| **Títulos e valores mobiliários** | **268** |
| **Títulos públicos** | **42** |
| Resultado com títulos públicos | 42 |
| **Cotas de fundos** | **226** |
| Resultado de cotas de fundos | 226 |
| **Outras receitas** | **10** |
| Outras receitas | 10 |
| **Despesas** | **(786)** |
| Serviço de recuperação de créditos | (213) |
| Taxa de administração | (81) |
| Taxa de gestão | (97) |
| Advogados | (5) |
| Auditoria e custódia de títulos | (15) |
| Despesas com consultoria | (375) |
| **Resultado do período** | **8.306** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Gran Capital Responsabilidade Limitada

CNPJ: 28.880.400/0001-58

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 23 de agosto de 2024 (Transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Período de 23/08/2024 a 14/02/2025 |
|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | **54.892** |
| Total de 28.262.059,546163 cotas subordinadas a R$ 1,942258 | 54.892 |
| **Cotas resgatadas** | **(15.446)** |
| 8.120.694,738653 cotas subordinadas | (15.446) |
| **Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | **8.306** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | **47.752** |
| Total de 20.141.364,807510 cotas subordinadas a R$ 2,370836 | 47.752 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Gran Capital Responsabilidade Limitada

CNPJ: 28.880.400/0001-58

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 23 de agosto de 2024 (Transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Período de 23/08/2024 a 14/02/2025 |
|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | |
| Compra de direitos creditórios | (61.479) |
| Recebimento de cessão de crédito | 70.534 |
| Pagamento pela compra de TVM | (198.828) |
| Recebimento pela venda de TVM | 206.019 |
| Pagamento taxa de administração | (84) |
| Pagamento taxa de gestão | (100) |
| Pagamento de consultoria e cobrança | (600) |
| Demais pagamentos/recebimentos | (19) |
| **Resultado líquido ajustado** | **15.443** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | |
| (-) Resgate de cotas subordinadas | (15.446) |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **(15.446)** |
| **Variação líquida no caixa e equivalente de caixa** | **(3)** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | 4 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | 1 |
| **Variação líquida no caixa e equivalente de caixa** | **(3)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

# Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Gran Capital Responsabilidade Limitada

CNPJ: 28.880.400/0001-58

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 23 de agosto de 2024 (Transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

## 1. Contexto operacional

O Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Gran Capital Responsabilidade Limitada, iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2022, com prazo de duração indeterminado, regulado pelo Código Civil, artigos 1.368-C a F, pela Resolução CMN nº 2.907, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo seu Regulamento.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

O Fundo conta com classe única de cotas. O público-alvo é o investidor profissional.

A responsabilidade de cada cotista é limitada ao valor por ele subscrito.

O Fundo terá prazo de duração indeterminado.

A classe única foi constituída sob regime fechado. Os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva: (i) a alteração do regime de classe do fundo para aberto; (ii) em consequência deliberado a adequação da regra de Resgate do fundo que passará a ser D+2; (iii) alteração da razão social do fundo, conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 22 de agosto de 2024.

Os investimentos dos cotistas no Fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte do Administrador, Gestor, Custodiante, Consultoria Especializada, Empresa de Cobrança, suas Partes Relacionadas, de Instituições Financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

## 2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de maneira comparativa devido a transferência do fundo em 14 de fevereiro de 2025.

## 3. Principais práticas contábeis

### a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, ou caixa quando aplicável.

### b. Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o fundo utiliza o método direto.

### c. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

### d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

**Títulos para negociação** – Incluíam os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado; e

**Títulos mantidos até o vencimento** – Incluíam os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições.

Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

### e. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado nas demonstrações dos resultados dos exercícios, na rubrica "Cotas de fundos de investimento – "Resultado de cotas de fundos".

**f. Direitos creditórios**

**A vencer** - são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**Vencidos** - estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

**Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

O Fundo foi classificado na modalidade de FIDC multisciente e multisacado, ou seja, cuja carteira de direitos creditórios é composta essencialmente por recebíveis comerciais, geralmente com garantia de pelo menos 100%, cedidos por mais de um credor e devidos por mais de um sacado;

Nesta modalidade, a administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, com ajustes na expectativa de inadimplência de acordo com a região geográfica de atuação do FIDC.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a

administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

**h. Valores a receber**

As despesas reembolsáveis dos cedentes de direitos creditórios são registradas pelo valor pago pelo Fundo, e compreende: perdas judiciais, honorários advocatícios e custas, ajustados por provisão para perda constituída com base no histórico recente de reembolsos e na expectativa de realização dos Administradores do Fundo.

**i. Valores a pagar**

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações financeiras.

## 4. Títulos e valores mobiliários

Em 14 de fevereiro de 2025 (transferência de administração), os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

| | Saldo em 14/02/2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Fundos de investimento** | **Quantidade** | **Valor** | |
| MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa DI Soberano | 1.000 | 2 | Não aplicável |
| Bradesco Corporate Renda Fixa Simples | 2.528.803 | 3.871 | Não aplicável |
| **Total** | | **3.873** | |

| | |
|---|---|
| **Total de títulos e valores mobiliários** | **3.873** |

## 5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definido no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da

Resolução CVM 175/2022, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

No período de 23 de agosto de 2024 (transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (transferência de administração), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

## 6. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios serão individualmente representados por Títulos de Crédito, como Duplicatas físicas ou escriturais, Cheques, Notas Promissórias, Debêntures, Certificados de Recebíveis, Cédulas ou Notas de Crédito (Hipotecária, Rural, Industrial, à Exportação, Comercial, Imobiliário ou Bancário), Notas Comerciais, por contratos de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação, por Fatura ou Nota Fiscal, por agenda ou transação de arranjos de pagamento (os "Documentos Comprobatórios").

### a. Procedimento de Aquisição de Direitos de Crédito:

Toda operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo seguirá o seguinte procedimento:

(i) cadastro do Cedente, promovido pela Consultoria Especializada perante o Gestor do Fundo;
(ii) celebração do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios com cada Cedente cadastrado no Fundo;
(iii) envio dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Consultoria Especializada para o Gestor do Fundo;
(iv) análise dos Direitos Creditórios e de seus Devedores e eventuais Colaterais, pela Consultoria Especializada, mediante aprovação pelo Gestor do Fundo;
(v) registro dos direitos creditórios passíveis de registro em Entidade Registradora autorizada pelo BACEN;
(vi) celebração de Termo de Cessão para cada unidade ou lote de Direitos Creditórios aprovados;

(vii) arquivamento e guarda dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Consultoria Especializada do Fundo

**b. Fluxo das Operações:**

Toda operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo seguirá o seguinte fluxo:

**(i)** **Atribuições da Consultoria Especializada:** a) Seleção, análise e cadastro dos Cedentes do Fundo; b) Envio da documentação do Cedente para o Gestor e para o Administrador; c) Seleção, análise e checagem dos Direitos Creditórios; d) Celebração dos Contratos de Cessão; e) Envio dos documentos representativos dos Direitos Creditórios para o Gestor; f) Registro dos direitos creditórios passíveis de registro em Entidade Registradora autorizada pelo BACEN; g) Celebração dos Termos de Cessão; h) arquivamento e guarda dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Consultoria Especializada do Fundo.

**(ii)** **Atribuições do Gestor:** a) Aprovação ou reprovação dos Cedentes do Fundo; b) Verificação do lastro e da adequação dos Direitos Creditórios à política de investimento do Fundo e aos critérios de elegibilidade, aprovação ou reprovação dos Direitos Creditórios; c) Fiscalização da Consultoria quanto ao registro dos direitos creditórios passíveis de registro em Entidade Registradora autorizada pelo BACEN; d) Celebração dos Contratos e Termos de Cessão.

**(iii)** **Atribuições do Administrador**: a) Poder de veto sobre os Cedentes e os Direitos de Crédito; b) Celebração dos Contratos e Termos de Cessão; c) Liquidação das ordens de pagamento.

Nenhum dos prestadores de serviços do Fundo é coobrigado, responsável ou garantidor de qualquer Cedente ou Direito de Crédito adquirido, desde que siga os critérios, procedimentos e fluxos estipulados no Regulamento, mesmo que o Cedente ou o Direito de Crédito se desenquadre após sua aquisição pelo Fundo, salvo em caso de comprovada má-fé, dolo ou culpa por parte daqueles.

**c. Meios de Cobrança e Pagamento:**

O pagamento dos Direitos de Crédito será realizado pelo Administrador exclusivamente mediante crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na data da aquisição, para a conta de recebimento do Cedente.

A cobrança e o pagamento dos valores dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe serão feitos por um dos seguintes meios: (i) boleto bancário; (ii) depósito bancário ou transferência eletrônica para uma das Contas de titularidade da Classe; (iii) depósito bancário ou transferência eletrônica para uma conta vinculada (escrow account) cuja gestão esteja a cargo de algum prestador de serviços para a Classe; (iv) na Classe de cotas destinada exclusivamente a investidores profissionais, os recursos oriundos da liquidação financeira dos direitos creditórios podem ser recebidos pelo cedente em conta corrente de livre movimentação, para posterior repasse à Classe.

O Agente de Recebimento procederá à conciliação dos valores recebidos nas Contas de Recebimento, identificando quais Direitos Creditórios foram liquidados. Após a conciliação dos valores recebidos, a Empresa de Cobrança procederá à cobrança dos Direitos Creditórios não recebidos. As medidas de cobrança poderão ser tomadas, a critério da Empresa de Cobrança, em relação ao Devedor e seus colaterais, e/ou ao Cedente e seus Colaterais, por todos os meios disponíveis na legislação brasileira.

Todas as despesas com medidas extrajudiciais e/ou judiciais de cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros poderão ser suportadas diretamente pela Classe, até o limite do valor das Cotas Subordinadas Junior e Mezanino.

A parcela que exceder a este limite deverá ser previamente aprovada pelos titulares das Cotas Seniores em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim e, se for o caso, será por eles aportada diretamente ao Fundo por meio da subscrição e integralização de série de Cotas Seniores específica, considerando o valor da participação de cada titular de Cotas Seniores no valor total das Cotas, na data da respectiva aprovação. Os recursos aportados ao Fundo pelos Cotistas serão reembolsados por meio da

amortização da respectiva série de Cotas Seniores específica, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento.

**d. Critérios De Elegibilidade:**

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:
- Ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);
- Ter prazo mínimo de vencimento de 3 (três) dias úteis; e
- Ter prazo máximo de 156 (cento e cinquenta e seis) meses.

**e. Movimentação dos Direitos Creditórios**

As movimentações dos direitos creditórios no período de 23 de agosto de 2024 (transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (transferência de administração), estão assim demonstradas:

| Descrição | Período de 23/08/2024 a 14/02/2025 |
|---|---|
| **Saldo no inicial** | **43.858** |
| (+) Aquisição de direitos creditórios | 12.589 |
| (-) Baixa de direitos creditórios | (21.501) |
| (+) Rendimentos de direitos creditórios | 10.150 |
| (-) Provisão para perdas | (1.336) |
| **Saldo final** | **43.760** |

**f. Composição dos Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios:**

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo sem aquisição substancial dos riscos e benefícios e, portanto, contam com garantias e mecanismos de recompra ou substituição por parte dos cedentes dos direitos creditórios, estão assim apresentados:

| | 14/02/2025 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Faixas de vencimento** | **A Vencer** | **Vencidos** | **Provisão a Vencer** | **Provisão Vencidos** | **Total Líquido** |
| 0 a 30 dias | 7.039 | 7.902 | (250) | (511) | 14.180 |
| 31 a 60 dias | 3.176 | 1.715 | (108) | (132) | 4.651 |
| 61 a 90 dias | 2.771 | 720 | (89) | (148) | 3.254 |
| 91 a 120 dias | 2.310 | 365 | (58) | (129) | 2.488 |
| 121 a 150 dias | 4.322 | 33 | (55) | (29) | 4.271 |
| 151 a 180 dias | 2.986 | 27 | (50) | (25) | 2.938 |
| 181 a 360 dias | 8.796 | 43 | (260) | (43) | 8.536 |
| 361 a 720 dias | 1.774 | - | (348) | - | 1.426 |
| 721 a 1080 dias | 1.043 | - | (199) | - | 844 |
| Acima de 1.081 dias | 1.444 | - | (272) | - | 1.172 |
| **Total** | **35.661** | **10.805** | **(1.689)** | **(1.017)** | **43.760** |

**g. Composição dos Direitos Creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios:**

O Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios registrados na carteira do Fundo em 14 de fevereiro de 2025 (transferência de administração).

## h. Relação dos maiores devedores dos direitos creditórios

| 14/02/2025 | | |
|---|---|---|
| **Devedores** | **Valor** | **% PL** |
| 1 | 7.864 | 16,47 |
| 2 | 5.401 | 11,31 |
| 3 | 4.291 | 8,99 |
| 4 | 3.115 | 6,52 |
| 5 | 2.240 | 4,69 |
| 6 | 2.169 | 4,54 |
| 7 | 1.846 | 3,87 |
| 8 | 1.521 | 3,19 |
| 9 | 1.385 | 2,90 |
| 10 | 1.329 | 2,78 |
| Demais devedores | 15.305 | 32,05 |
| **Total** | **46.466** | **97,31** |

## i. Recompra de direitos creditórios

No período de 23 de agosto de 2024 (transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (transferência de administração), não houve recompra de direitos creditórios efetuados pelos cedentes.

## j. Evolução da provisão por redução no valor e recuperação dos direitos creditórios

A evolução da composição da provisão por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, no período de 23 de agosto de 2024 (transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (transferência de administração), está assim apresentada:

| | **23/08/2024 a 14/02/2025** |
|---|---|
| **Saldo inicial do período** | **(1.370)** |
| Constituição no período | (1.336) |
| **Saldo final do período** | **(2.706)** |

## 7. Rating

As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

## 8. Das cotas, emissões, amortização e resgate de cotas

O Fundo poderá ser formado por Cotas Subordinadas Junior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

As cotas seniores e mezanino de classe fechada podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor total das Cotas (Subordinadas Junior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva subclasse de Cotas, ou produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva subclasse, o que for menor.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pelo Administrador em nome de seus titulares.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação Antecipada do Fundo.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer Subclasse de Cotas.

- **Emissão de Cotas**

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de Subclasses e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

(a) A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores; (b) Cada emissão será precedida de Apêndice ao

Regulamento; (c) Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante o Administrador. O ingresso no Fundo fica condicionado aos seguintes atos: cadastro do cotista pelo Administrador; assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo, ao Anexo e Apêndice; integralização das Cotas subscritas, na forma prevista no Apêndice; assinatura do boletim de subscrição.

O extrato da conta de depósito emitido pelo Administrador é o documento hábil para comprovar, (i) as obrigações do Administrador perante o Cotista, constantes de Regulamento e das normas aplicáveis; e (ii) a propriedade do número de Cotas registradas no respectivo extrato.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de cotista(s).

No período de 23 de agosto de 2024 (transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (transferência de administração), não houve emissão de cotas.

- **Avaliação das Cotas**

Avaliação das Cotas Seniores: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Seniores, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Sênior no dia útil acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Apêndice.

Avaliação das Cotas Mezanino: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Mezanino, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Apêndice.

Avaliação das Cotas Subordinadas Junior: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Subordinadas Junior, é

calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Subordinada Junior no dia útil imediatamente anterior.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos nos Artigos 48 e 49 do Regulamento, às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Junior.

- **Amortização e Resgate de Cotas**

**Amortização:** O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, nas condições estabelecidas no respectivo Apêndice. As amortizações deverão respeitar um intervalo mínimo de 1 (um) mês entre elas.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

**Resgate:** As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivos Apêndices. As Cotas Subordinadas Júnior não serão passíveis de resgate.

O Administrador, orientado pelo Gestor, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas, composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso:

i. do valor de integralização de Cotas; e/ou

ii. do valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma: (a) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser

equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e (b) até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Administrador poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação do Gestor.

A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função (i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária. Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate.

Os titulares de qualquer Subclasse de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

No período de 23 de agosto de 2024 (transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (transferência de administração), não houve amortização de cotas do Fundo.

No período de 23 de agosto de 2024 (transformação) a 14 de fevereiro de 2025 (transferência de administração), houve resgate de 8.120.694,738653 cotas do Fundo, no montante de R$ 15.446.

- **Do Pagamento aos Cotistas**

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, o Administrador deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes (i) aos titulares das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, em cada Data de Amortização; e (ii) aos titulares das Cotas Subordinadas Junior, na hipótese prevista no Regulamento.

O Administrador efetuará o pagamento das amortizações de Cotas aos respectivos Titulares: (i) em moeda corrente nacional, por meio de transferência de recursos integrante do sistema de pagamentos brasileiro; ou (ii) em Direitos Creditórios

- **Negociação de Cotas**

As Cotas do Fundo não serão admitidas à negociação em mercados organizados de valores mobiliários.

Qualquer negociação privada de Cotas deverá ser formalizada por instrumento particular, assinado pelas respectivas Partes e apresentado ao Administrador, para que seja feita a transferência de titularidade, após o cadastro e a verificação da condição de Investidor Qualificado ou Profissional do adquirente, a confirmação do pagamento do preço e dos tributos incidentes.

## 9. Prestadores de serviços do fundo

Em 14 de fevereiro de 2025 (transferência de administração), são os seguintes prestadores de serviços do Fundo:

| | |
|---|---|
| Custódia: | Trustee Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários Ltda. |
| Controladoria: | Trustee Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários Ltda. |
| Escrituração: | Trustee Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários Ltda. |
| Gestão: | Libertas Asset S.A. |
| Tesouraria: | Trustee Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários Ltda |

## 10. Taxa de administração, gestão, consultoria e escrituração de cotas

Pelos serviços de Administração do Fundo, o Fundo pagará: 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido (PL), assegurada a remuneração mínima de R$ 11 (Onze mil e quinhentos reais). As alterações de regulamento não decorrentes de alterações normativas, participação em assembleias, e alterações junto à CVM ou ANBIMA, serão remuneradas à base de R$ quatrocentos e cinquenta reais, por documento.

Os valores serão corrigidos pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da 1ª integralização de Cotas.

Pelos serviços de Custódia e Escrituração, o Fundo pagará: R$ 1(um mil e quinhentos reais), corrigido pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses a partir da primeira integralização de cotas.

Pelos serviços de Gestão do Fundo, o Fundo pagará: 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido (PL), assegurada a remuneração mínima de R$ 15 (Quinze mil reais). As alterações de regulamento não decorrentes de alterações normativas, participação e elaboração de atas de assembleias, e alterações junto à CVM ou ANBIMA, serão remuneradas à base de quatrocentos e cinquenta reais por documento.

Não há remuneração ou taxa de ingresso ou de saída de cotista, nem de performance do Fundo.

Tanto a remuneração de todos os prestadores de serviços do Fundo, quanto todos os encargos, serão calculados e provisionados diariamente, todo dia útil, e serão pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

No período de 23 de agosto de 2024 (transformação) a 14 de fevereiro de 2024 (transferência de administração), foi provisionado do Fundo o montante de R$ 81 a título de taxa de administração e o montante de R$ 97 a título de taxa de gestão.

## 11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Estão demonstrados abaixo o valor da cota subordinada e suas respectivas rentabilidades:

| | Subordinada | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período** | **Patrimônio líquido médio (R$)** | **Valor da cota inicial do período (R$)** | **Valor da cota final do período (R$)** | **Rentabilidade do Fundo (%)** |
| 23/08/2024 a 14/02/2025 | 43.437 | 1,942258 | 2,370836 | 22,07% |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em Fundos não são garantidos pelo Administrador ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

## 12. Fatores e gerenciamento de riscos

**Riscos de Mercado:**

(a) **Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal:** O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

(b) **Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo:** O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

**(c) Flutuação dos Ativos Financeiros:** O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

**Riscos de Crédito:**

**(a) Relativos aos Direitos de Crédito:** A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

**(b) Relativos aos Ativos Financeiros: A** capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

**Riscos de Liquidez:**

**(a) Relativos aos Direitos de Crédito:** Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

**(b) Relativos aos Ativos Financeiros:** Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

**(c) Negociação de Cotas em Mercado Secundário**: As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por

Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

**(d)** **Amortização e Resgate de Cotas:** Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

**(e)** **Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores:** Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

**(f)** **Subordinação das Cotas Subordinadas Junior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino:** Os titulares de Cotas Subordinadas Junior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Junior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

**Riscos Operacionais:**

**(a)** **Falhas de Procedimentos:** A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

**(b) Documentos Comprobatórios:** A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

**(c) Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo:** A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

**(d) Falhas de Sistemas:** A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

**Outros Riscos:**

**(a) Descontinuidade do Fundo:** A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse

destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

**(b) Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito:** Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

**(c) Pré-Pagamento:** Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito.

Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

**(d) Não Performance dos Direitos de Crédito: A** resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

**(e) Precificação dos Ativos e Valor das Cotas:** Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

**(f) Notificação da Cessão ao Devedor:** Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

**(g) Concentração:** A concentração do Patrimônio do Fundo em baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

**(h) Ausência de Classificação de Risco das Cotas:** As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

**(i) Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto:** A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

**(j) Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade**: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

**(k) Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito:** Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Junior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

(I) **Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis:** O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

## 13. Encargos do fundo

| | Período de 23/08/2024 a 14/02/2025 | |
|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO** | **43.437** | **% PL** |
| **Demais despesas** | **(786)** | **(1,80)** |
| Serviço de recuperação de créditos | (213) | (0,49) |
| Taxa de administração | (81) | (0,19) |
| Taxa de gestão | (97) | (0,22) |
| Advogados | (5) | (0,01) |
| Auditoria e custódia de títulos | (15) | (0,03) |
| Despesas com consultoria | (375) | (0,86) |

## 14. Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas no período de 23 de agosto de 2024 (transformação) a 14 de fevereiro 2025 (transferência de administração), foram conforme abaixo:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| Taxa de administração | 7 | (81) | Trustee DTVM Ltda | Administradora |
| Taxa de gestão | 8 | (97) | Libertas Asset S/A | Gestora |
| **Total** | **15** | **(178)** | | |

## 15. Legislação tributária

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**Cotistas**

**Imposto de Renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

**Fundo sujeito à regra geral**

**Longo Prazo**

**Estes fundos são tributados em dois momentos:**

**1.** Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

**2.** Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,00% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,50% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,00% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

**Curto Prazo**

**Estes fundos são tributados em dois momentos**:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,00% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

**Fundo não sujeito à regra geral**

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

**Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

## 16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento a Resolução 162 de 13 de julho de 2022 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 17. Deliberações em assembleia

**Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 11 de fevereiro de 2025, foram deliberados os seguintes temas:**

A transferência da administração para a Actual DTVM Ltda, a partir da abertura de 17 de fevereiro de 2025. A Trustee DTVM Ltda ficará responsável até o fechamento de 14 de fevereiro de 2025.

**Conforme Assembleia Geral de Ordinária e Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2024, foram deliberados os seguintes temas:**

(i) Em que pese constar no regulamento do Fundo que o exercício social findo em 30 de junho de cada ano, deveria estar constando o término do exercício social no dia 30 de julho de cada ano;
(ii) Sendo aprovado o item deliberado anteriormente, altera-se o regulamento do Fundo afim de refletir as modificações aprovadas;
(iii) Aprovação das demonstrações financeiras, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, referentes ao exercício social findo em 31 de julho de 2024.

**Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 22 de agosto de 2024.**

Dispensada a convocação em virtude da presença de cotistas representando, nesta data, a totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora. Submetidas à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva:

(i) a alteração do regime de classe do fundo para aberto;

(ii) em consequência a deliberação acima, deliberar sobre a adequação da regra de Resgate do fundo que passará a ser D+2;

(iii) alteração da razão social do fundo;

(iv) consolidação total do Regulamento em razão das alterações anteriores; e

(v) autorizar a Administradora do Fundo a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima, bem como consolidar o regulamento do Fundo, de modo a constar a denominação correta do Fundo.

## 18. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555.

As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de

que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

| **Rogério Penteado Felgueiras** | **Simone N. S. Lazzarotto** |
|---|---|
| Diretor Responsável | Contadora CRC PR-056334/O-6 |

***